



**PROJETO DE LEI Nº 110 / 199
(Do Deputado WASNY DE ROURE)**

Torna obrigatória a realização de exames para diagnóstico precoce de Anemia Falciforme, no Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. É obrigatória a realização de exame, em recém-nascidos, para diagnóstico precoce de Anemia Falciforme, nos hospitais, maternidades e clínicas, dos setores público e privado no Distrito Federal.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até trinta dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Anemia Falciforme, que é uma forma de anemia em que ocorre tendência das hemácias em adquirir forma anormal, pode ser facilmente diagnosticada no recém-nascido, a exemplo da prevenção que se realiza com o conhecido "exame do pezinho" referentemente à Fenilcetonúria e ao Hipotireoidismo Congênito.

Dados médicos recentes esclarecem que a Anemia Falciforme é bem mais frequente do que as outras duas patologias citadas mas, infelizmente, seu diagnóstico precoce não é compulsório.

O que se pretende com este Projeto de Lei é tornar obrigatório tal diagnóstico, no Distrito Federal, que propiciará o tratamento da doença em tempo hábil, com certeza salvando inúmeras vidas.

Sala das Sessões, de março de 1999.

Deputado WASNY DE ROURE

PROJECULO LEGISLATIVO
PL n.º 110 / 199 S
Fls. n.º 01 RITA.

0012 02/03/1999